

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Cuida-se de procedimento licitatório através da modalidade **Tomada de Preços** tombada sob o nº **13/2024**, tendo como objeto a obra de **Reforma do Prédio da Antiga Sede do Procon, situado na Rua Santa Luzia, 602, em Aracaju/SE**. A licitante: **SOLLO EMPREENDIMENTOS LTDA**, interpôs recurso administrativo pugnando pela reforma da Decisão da Comissão Permanente de Licitação.

A Comissão Permanente de Licitação, exercendo seu juízo, deu Provimento ao Recurso mantendo sua decisão:

“Diante do exposto, o recurso da recorrente **SOLLO EMPREENDIMENTOS LTDA** é **CONHECIDO** e, no mérito **PROVIDO**, acolhendo o pedido da recorrente, solicitamos que a empresa **AÇÃO ENGENHARIA LTDA**. – EPP, apresente planilha ajustada, tendo como base os valores mínimos apresentados acima, com correções necessárias para a manutenção da proposta, desde que seja mantido o valor ou comprove a exequibilidade da proposta. Esta comissão concede prazo de 5 (cinco) dias úteis, para apresentação de nova planilha.

Devidamente processados, os autos foram conclusos ao Diretor Presidente, que promoveu a homologação da decisão.

Aracaju/SE, 13 de novembro de 2024



Maria Anália Lima

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

HOMOLOGO:

Aracaju/SE, 13 de novembro de 2024



JORGE HENRIQUE CÉSAR SOUZA

Diretor Presidente